Vide Resolução N. 160, de 18-3-68, da Câmara no final deste livro. [signature] Sec.

na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16-2-1968.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.518, de 26 de março de 1968.

Autoriza demolição de coreto

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a demolir o coreto situado no Jardim Público Municipal, em cujo local será construída uma fonte luminosa, à praça Dr. Alcides de Paula Gomes, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26-março-1968.

[signature]

Fernando Rodrigues

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data
Aux. Sec. Com. - B. de Mendonça

Lei nº 1519, de 26 de março de 1968.

Autoriza venda de material elétrico.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, o material que constitúe a rêde elétrica local, de sua propriedade, constante das relações anexas, por preço acima da avaliação de Nr$ 96.000,00. (1)

Art. 2º - O produto da venda do material de que trata esta lei, será destinado à aquisição de ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A "CEMIG", pela Prefeitura Municipal, para possibilitar a extensão da rêde elétrica, em todos os logradouros da cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26-março-68.

(1) Vide relações em finais deste livro.